

FEBRABAN TECH 2026

Inclusão e cidadania financeira: do acesso ao uso responsável

Gabriel Galípolo

Presidente do Banco Central do Brasil

24 de agosto de 2026



Aleia de palmeiras-imperiais do Jardim Botânico do Rio de Janeiro — ilustração em estilo de época, gerada por IA.

PRESSÃO**Herança de inflação elevada**

Inflação alta e indexação disseminada exigiram velocidade permanente nas transações, na compensação, na liquidação e na atualização de valores.

COMPLEXIDADE**Primórdios da informática**

Bancos, reguladores e infraestruturas de mercado já eram pressionados a resolver problemas operacionais de grande complexidade em prazos muito curtos.

RESPOSTA**Eficiência como necessidade**

Da padronização de cheques e boletos à automação bancária e da compensação nacional aos sistemas eletrônicos de liquidação e custódia, o setor antecipou soluções.

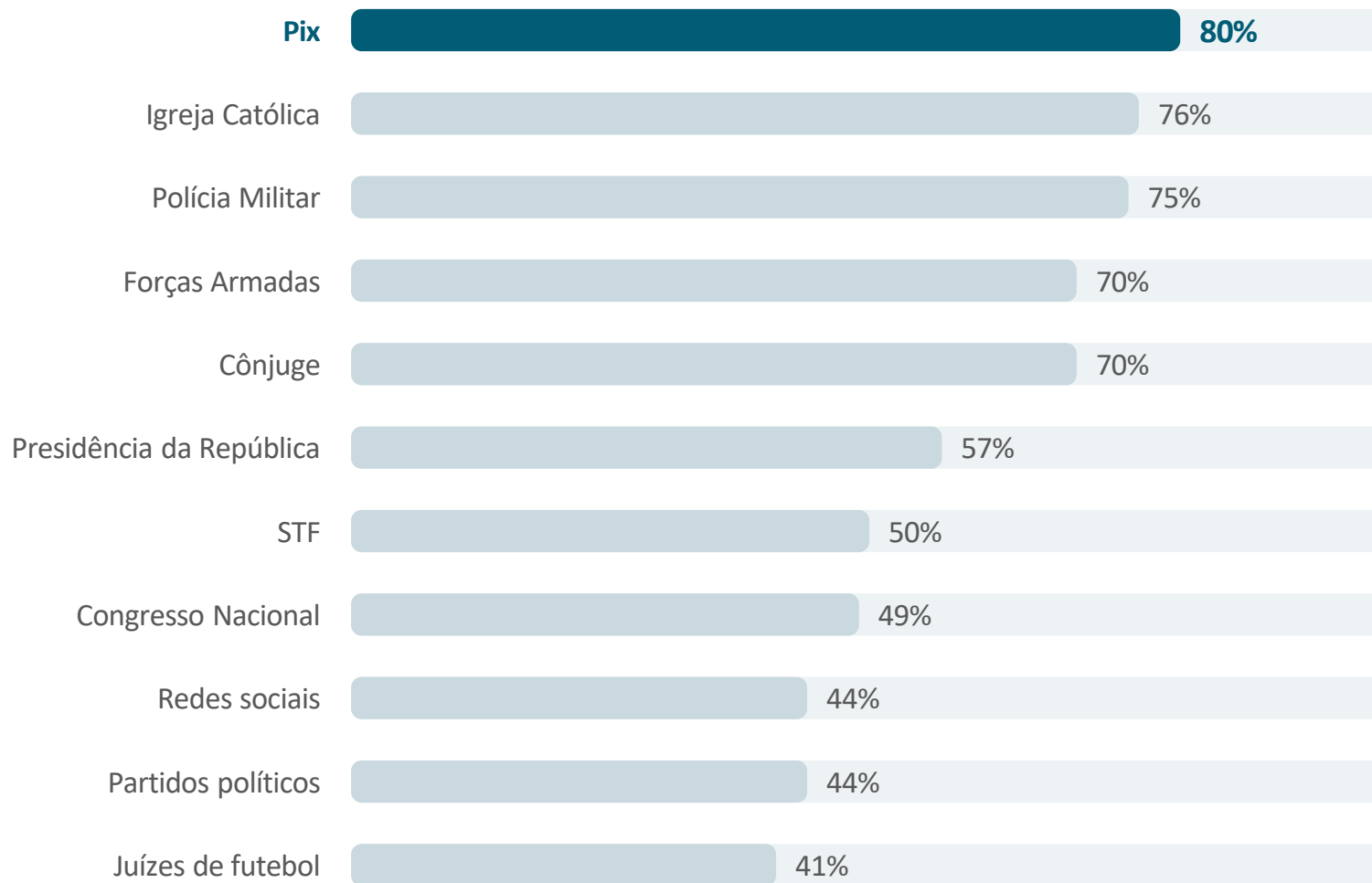
RESULTADO**Sofisticação construída ao longo de décadas**

O Brasil desenvolveu um sistema financeiro reconhecidamente sofisticado do ponto de vista tecnológico.

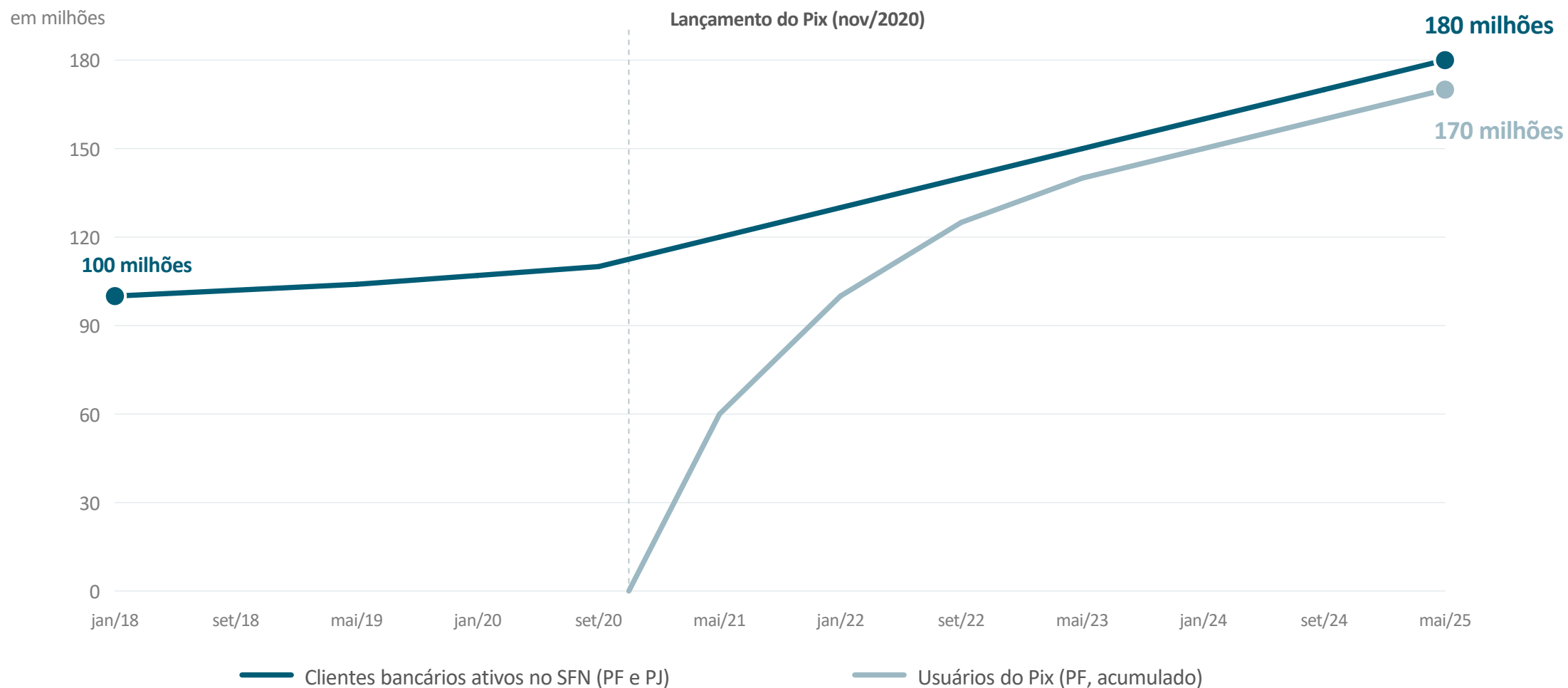
80 bilhões

de transações realizadas por Pix em 2025

R\$ 35 trilhõesmovimentados pela plataforma ao longo
de 2025**920 milhões**de chaves Pix cadastradas, de 162 mi de
pessoas e 16 mi de empresas**148 milhões**de pessoas físicas usuárias — cerca de 86% da população adulta
brasileira**12,8 milhões**de empresas usuárias — aproximadamente 51,4% das empresas
ativas no país



O Pix lidera o ranking de confiança — à frente de instituições tradicionais e da confiança declarada no próprio cônjuge.



O Relatório de Cidadania Financeira do Banco Central destacou que o lançamento e a rápida disseminação do Pix contribuíram de forma expressiva para a inclusão financeira da população de baixa renda.

Em dezembro de 2023, três anos após o lançamento da plataforma, entre os adultos inscritos no CadÚnico:



já haviam registrado ao menos uma
chave Pix



havam realizado ao menos um
pagamento via Pix ao longo do ano

A inclusão não foi apenas estatística: o Pix passou a ser usado para transações concretas, frequentes e de menor valor, compatíveis com as necessidades do dia a dia.

O mesmo Relatório de Cidadania Financeira do Banco Central mostra que o avanço do acesso ao crédito veio acompanhado de forte uso do cartão de crédito como instrumento de financiamento.

Dos 96 milhões de usuários de cartão de crédito no país, mais da metade carrega dívida no cartão:



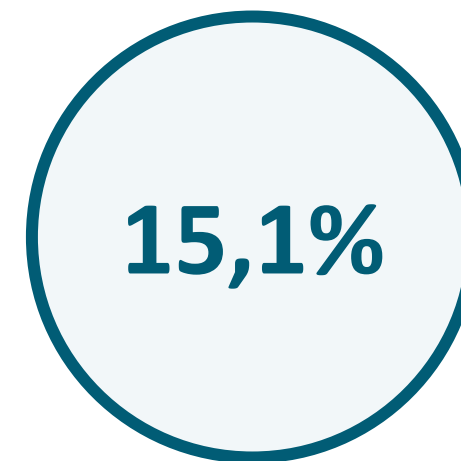
de brasileiros passaram a usar
cartão de crédito entre 2020 e
2024



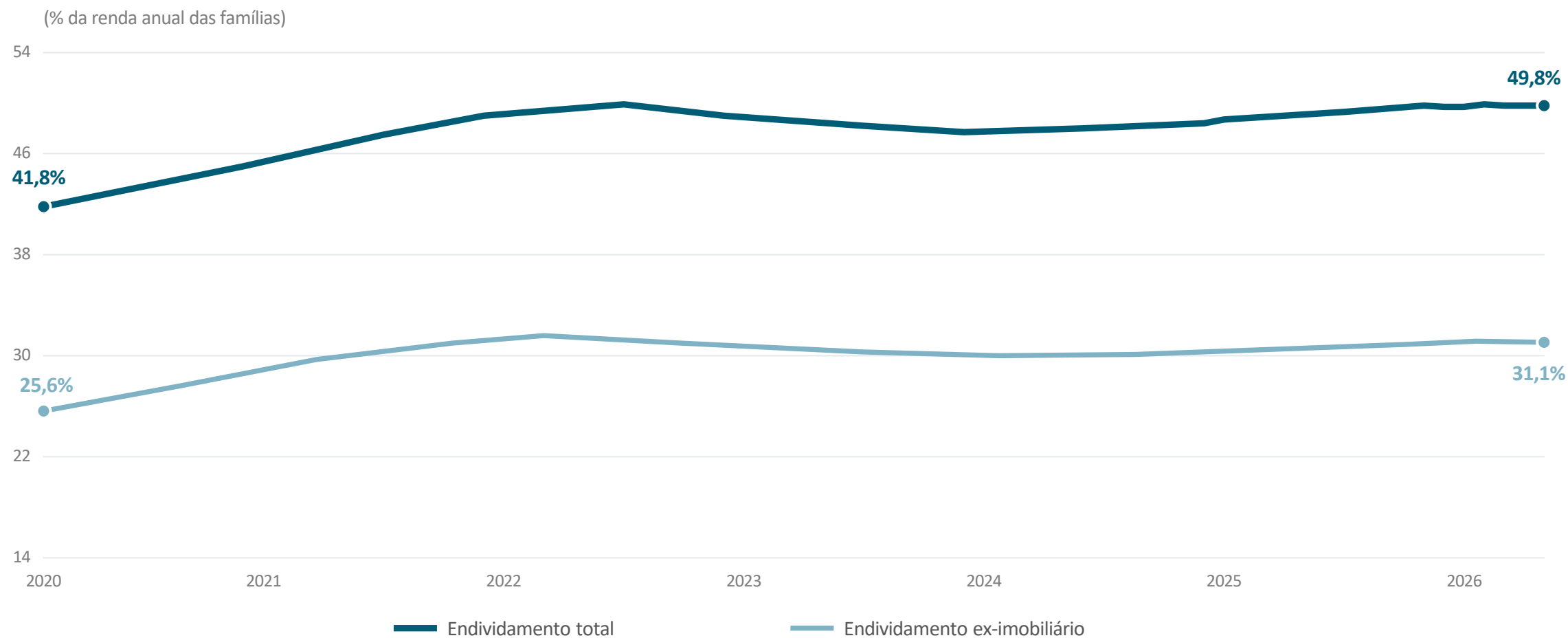
de usuários com dívida no cartão
— rotativo ou parcelamento com
juros



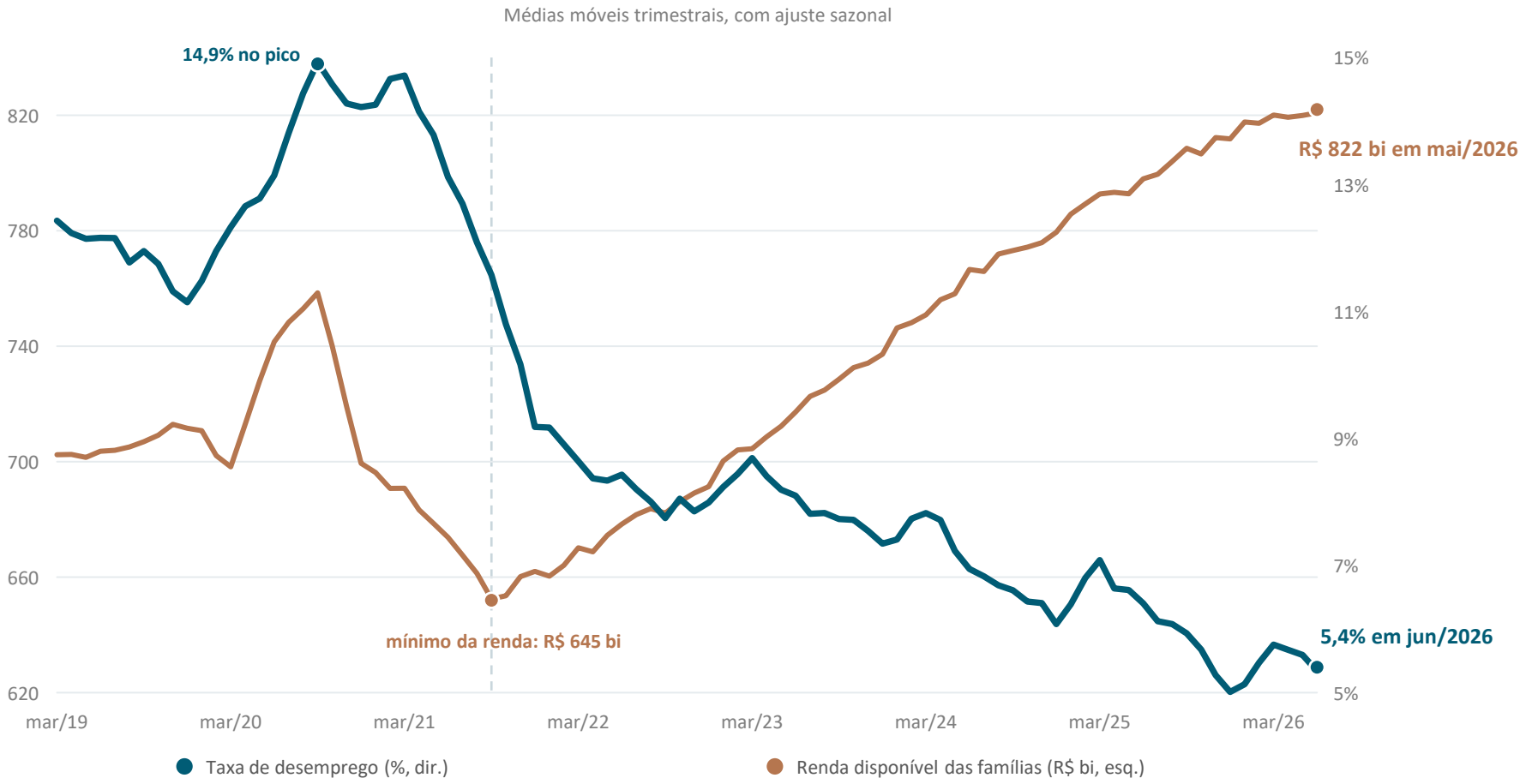
da renda comprometida, em
média, com gastos no cartão de
crédito



ao mês de juros no rotativo; 9,3%
ao mês no parcelamento com juros



Fonte: Banco Central do Brasil — Estatísticas monetárias e de crédito, dados até maio de 2026 (divulgação de julho de 2026). Renda: RNDBF acumulada em 12 meses. Obs.: eixo vertical truncado; pontos entre as datas assinaladas seguem a trajetória da série.



Fontes: IBGE (PNAD Contínua, trimestre encerrado em junho de 2026) e Banco Central do Brasil (RNDDB a preços constantes, dados até maio de 2026). Obs.: eixos verticais truncados; pontos entre as datas assinaladas seguem a trajetória das séries.

Os dois relatórios do Banco Central convergem: as mesmas linhas de crédito caro e sem garantia explicam o avanço do endividamento e o da inadimplência das famílias.

RPM

Relatório de Política Monetária, junho de 2026

“A alta recente foi impulsionada majoritariamente pelo crédito livre, com destaque para o aumento nos atrasos de financiamento de veículos, crédito pessoal não consignado e crédito consignado para trabalhadores do setor privado.”

REF

Apresentação do Relatório de Estabilidade Financeira, 25 de maio de 2026

“O endividamento das famílias continua em alta, pressionado pelo crescimento do cartão de crédito e dos empréstimos pessoais sem garantia.”

“O crescimento do endividamento ligado ao cartão de crédito preocupa mais que o avanço do crédito imobiliário: o financiamento habitacional constitui um ativo para a vida da pessoa, enquanto o crédito rotativo não possui garantia e concentra maior risco para as famílias e para o sistema financeiro.”

Foi o maior vetor recente de expansão do crédito às famílias — e o RPM o inclui entre as três linhas que puxaram a alta dos atrasos.

Crescimento da linha

+145%

o saldo saltou de R\$ 41 bi em mar/2025 para R\$ 102 bi em mar/2026

Inadimplência

5% → 6,7%

alta de 1,7 p.p. entre nov/2025 e mar/2026, acompanhando o alargamento do público atendido pela modalidade

Taxa de juros

40,9% → 57% a.a.

a taxa média subiu entre fev/25 e mar/26

Relatório de Estabilidade Financeira (maio/2026): o crescimento do endividamento ligado ao cartão preocupa mais que o do crédito imobiliário — o imóvel constitui um ativo para a vida da pessoa, enquanto o rotativo não tem garantia e concentra risco.

Crescimento da linha

+37 milhões

de brasileiros passaram a usar cartão entre 2020 e 2024; os usuários com dívida com juros subiram de 34 mi para 52,8 mi, e a renda comprometida com o cartão foi de 38,5% para 54%

Inadimplência do rotativo

55% → 64,5%

alta da parcela do saldo do rotativo em atraso, entre jan/2025 e dez/2025

Taxa de juros

15,13% ao mês

juro médio do rotativo em jun/2026; no parcelamento com juros, 9,32% ao mês

Fonte: Banco Central do Brasil — Relatório de Estabilidade Financeira (maio de 2026), Relatório de Cidadania Financeira 2025 (dados de 2024) e séries do SGS: inadimplência do rotativo (jan. a dezembro de 2025) e taxas médias de PF (junho de 2026).

Linha citada nos dois relatórios: o RPM aponta o aumento dos atrasos e o REF a classifica entre as de maior risco, por concentrar empréstimo sem garantia ao consumidor.

Crescimento da linha	+188%	é o crescimento do saldo entre mar/2020 e jun/2026, de R\$ 137,7 bi para R\$ 397,2 bi; de mar/2020 a dez/2024 a expansão foi de cerca de 20% ao ano; nos últimos 12 meses, a alta foi de 10,5%
Composição do risco	68,7%	do saldo total de R\$ 400 bi em maio/2026 — cerca de R\$ 275 bi — não tem garantia: é o maior patamar da série divulgada pelo BC
Taxa de juros	149,5% a.a.	é o juro das operações sem garantia em jun/2026, contra 27,5% ao ano naquelas com algum lastro — mais de cinco vezes a diferença. Na média da linha, 127,3% ao ano

Terceira linha citada pelo RPM na alta dos atrasos: a carteira seguiu crescendo mesmo com juros elevados, e a inadimplência subiu junto.

Crescimento da linha (pessoas físicas)

+15,9%

o saldo de pessoas físicas alcançou R\$ 398 bi ao fim de 2025, ante R\$ 343 bi em 2024; em 12 meses até jun/2026, a carteira avançou 10,6%, para R\$ 406 bi

Inadimplência (pessoas físicas)

4,3% → 6,6%

avanço de 2,3 p.p. nas pessoas físicas, de dez/24 até jun/26

Taxa de juros

26,4% a.a.

juro médio de 1,97% ao mês — o mais baixo entre as quatro linhas, por se tratar de crédito com garantia real sobre o bem financiado

Fonte: Banco Central do Brasil — Relatório de Política Monetária (junho de 2026) e Estatísticas monetárias e de crédito (dezembro de 2025 e junho de 2026). Saldos de pessoas físicas: série SGS 20581 (junho de 2026). Obs.: saldo, inadimplência e juros referem-se a pessoas físicas, crédito com recursos livres.

■ **Desenvolvimento de sistema de alerta de movimentações atípicas no SPI**

O sistema contribui para o adequado gerenciamento das contas PI pelos participantes.

■ **MED 2.0 (Resolução BCB nº 493)**

Aperfeiçoamento do Mecanismo Especial de Devolução (MED), que permite a devolução de recursos para a vítima de fraudes, golpes ou coerção. Com essa medida o BC espera aumento da identificação de contas usadas para fraudes e da devolução de recursos. O compartilhamento dessas informações impedirá ainda o uso dessas contas para novas fraudes.

■ **Botão de contestação do MED (Instrução Normativa BCB nº 589)**

O objetivo da nova funcionalidade é facilitar a contestação de uma transação Pix, aumentar a velocidade de bloqueio de recursos na conta do fraudador e elevar a chance de devolução dos valores.

■ **Limite de R\$ 15 mil para Pix e TED (Resoluções BCB nº 496, 497 e 498)**

Para instituições de pagamento não autorizadas e as que se conectam à Rede do Sistema Financeiro Nacional via Prestadores de Serviços de Tecnologia da Informação (PSTI) fica limitado em R\$ 15 mil o valor de TED e Pix.

■ **Antecipação da autorização de instituições de pagamento – IPs** (Resolução BCB nº 494)

O prazo final para que instituições de pagamento não autorizadas a funcionar pelo BC solicitem autorização para funcionamento foi antecipado de dezembro de 2029 para maio de 2026.

■ **Aumento de requisitos para o credenciamento de PSTI** (Resolução BCB nº 498)

Os requerimentos de governança e de gestão de riscos foram ampliados. Passa-se a exigir capital mínimo de R\$ 15 milhões. O descumprimento estará sujeito à aplicação de medidas cautelares ou até ao descredenciamento.

■ **Uso do Pix Automático nas operações de débito em conta** (Res. CMN nº 5.251 e Res. BCB nº 505)

Obrigatoriedade da utilização do Pix Automático nos casos em que o usuário final recebedor dos recursos referentes à autorização de débito interbancário for uma pessoa jurídica ou entidade não autorizada a funcionar pelo BC.

■ **Bloqueio de chave fraudadora** (Resolução BCB nº 506)

Instituições que criem ou aceitem notificação para marcação de fraude transacional devem restringir a iniciação e o recebimento de transações Pix em qualquer conta transacional mantida pelo cliente na instituição. Além disso, a instituição participante deve rejeitar pedido de registro de chave Pix, de portabilidade ou de reivindicação de posse de chave Pix realizados por usuários reconhecidos como fraudadores pelo próprio participante.

■ **Regulação das Prestadoras de Serviços de Ativos Virtuais – PSAV** (Res. BCB nº 519, 520 e 521)

O BC estabeleceu regras para a autorização e a prestação de serviços de ativos virtuais, e criou as sociedades prestadoras de serviços de ativos virtuais. Além disso, regulamentou quais atividades ou operações com ativos virtuais se inserem no mercado de câmbio e quais situações sujeitam-se à regulamentação de capitais internacionais.

■ **Nova metodologia para apuração do capital mínimo** (Res. Conjunta nº 14 e Res. BCB nº 517)

A definição dos valores mínimos de capital social e de patrimônio líquido das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BC passa a levar em conta principalmente as atividades efetivamente exercidas, e não mais o tipo específico de instituição. Exemplos:

- IP (conta pré-paga): de R\$ 2 milhões para R\$ 12,4 milhões sem Pix, e R\$ 17,4 milhões com Pix.
- Sociedade financeira: de R\$ 7 milhões para R\$ 26 milhões, podendo alcançar R\$ 60 milhões, a depender das atividades.

■ **Exigência de identificação em contas de depósito e de pagamento** (Resolução CMN nº 5.261 e Resolução BCB nº 518)

Novas regras incluem a obrigatoriedade de encerramento das contas nas quais se verifique a utilização, pelo cliente titular, dos recursos mantidos em contas para pagamentos, recebimentos ou compensação de obrigações em nome de terceiros, com o objetivo de ocultar ou substituir obrigações financeiras.

■ Enquadramento prudencial para as SPSAVs (Res. BCB nº 580)

Resolução incorporou as SPSAVs ao arcabouço prudencial vigente. A partir de 01/01/27, essas instituições passarão a observar exigências prudenciais, incluindo regras de gerenciamento de riscos, requerimentos de capital e políticas de divulgação de informações. O tratamento regulatório prudencial dessas sociedades será próximo ao adotado para CTVMs e DTVMs, refletindo semelhanças funcionais entre seus modelos de negócio.

■ Novas medidas de prevenção de fraudes em serviços de ativos virtuais (Res. BCB nº 584)

SPSAVs, ao receberem recursos, deverão efetuar a retenção cautelar de ativos por 24 horas antes de dar curso a operações destinadas a entidades do mercado de ativos virtuais no exterior ou a carteiras autocustodiadas, permitindo análise adicional de riscos antes da conclusão da operação. A retenção será aplicada aos valores recebidos acima de US\$ 10 mil, considerados individualmente ou pelo total movimentado pelo cliente no mesmo dia.

- BC Protege+: instituição de sistema de comunicação de restrição a contratações no SFN (Resolução BCB nº 475 e Instrução Normativa BCB nº 661)
- Necessidade de autorização para entrada em funcionamento de IPs (Resolução BCB nº 494)
- Obrigação de encerramento de atividades em 30 dias de IP indeferida (Resolução BCB nº 495)
- Obrigação de rejeição de pagamentos que tenham como destinatárias contas usadas em fraudes (Resolução BCB nº 501)
- Exclusão do ecossistema do Pix em caso de inobservância de PL mínimo de R\$ 5 milhões (Resolução BCB nº 506)
- Aumento de 12 para 60 meses do prazo para que participantes excluídos possam apresentar novo pedido de adesão (Resolução BCB nº 506)
- Limites de valor por transação Pix com base no perfil de risco e comportamento do cliente (Resolução BCB nº 506)

- Aplicação de multa a participantes do Pix considerando sua capacidade econômica (Resolução BCB nº 507)
- Aumento da penalidade em caso de reincidência (Resolução BCB nº 507)
- Exclusão do participante do Pix nos casos de maior potencial lesivo e de reincidência de descumprimentos anteriormente punidos com multa (Resolução BCB nº 507)
- Exigência de informações relativas às atividades com ativos virtuais e ao requerimento mínimo de razão de alavancagem em bases individual ou subconsolidada (Resolução BCB nº 573)
- Determinação para que CTVMs, DTVMs, corretoras de câmbio, SPSAVs e IPs implementem política voltada à sucessão planejada de pessoas que ocupam cargos na alta administração (Resolução BCB nº 576)

■ Aprimoramentos nas regras da contribuição adicional (CA) com o objetivo de mitigar incentivos à tomada de riscos excessivos por parte das instituições associadas (Resolução CMN nº 5.238)

Regra desincentiva instituições associadas ao FGC a usar as captações garantidas de forma desproporcional, ao:

- dobrar o percentual de contribuição adicional, e
- ampliar a base de incidência para a contribuição adicional (IFs com mais de 60% de suas captações garantidas pelo FGC)

■ Aprimoramentos no montante a ser alocado em títulos públicos federais com o objetivo de mitigar incentivos à tomada de riscos excessivos por parte das instituições associadas (Resolução CMN nº 5.238)

Regra obriga instituição excessivamente alavancada (mais de 80% das captações garantidas pelo FGC e exposição do FGC maior do que 6 x PLA) a aplicar os recursos excedentes em títulos públicos federais.

■ Reforço às salvaguardas associadas ao FGC (Resolução CMN nº 5.295)

Novo indicador baseado na composição e na qualidade dos ativos das instituições como gatilho para a obrigatoriedade de alocação em títulos públicos federais: o Ativo de Referência (AR). Desse modo, a regulação passa também a considerar a qualidade dos ativos que sustentam a estrutura de captação.

■ Aperfeiçoamentos no modelo do FGC relativos à assistência ou ao suporte financeiro, à proteção legal, ao relacionamento com associadas, à governança e à proteção ao depositante (Resolução CMN nº 5.279)

Medida possibilita que, diante de situação conjuntural adversa reconhecida pelo BC, o FGC celebre Acordo de Compartilhamento de Perdas (ACP), no qual se compromete a absorver parte das perdas futuras de ativos transferidos para uma outra IF, caso essas perdas se materializem, enquanto a IF compradora assume a parcela restante. A norma também permite ao FGC celebrar compromisso de indenidade para conferir proteção a seus gestores, entre outros aprimoramentos.



Obrigado!

Gabriel Galípolo
Presidente do Banco Central do Brasil
24 de agosto de 2026